



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão Limitada / Procedimentos de Auditoria às Contas Apresentadas pelo Partido no Ano de 2004

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)

A – Considerações Gerais

1. Os proveitos reflectidos pelo Partido Social Democrata nas contas anuais de 2004 foram de 7.989.291 euros, o que representa um acréscimo de 910.160 euros (13%) por comparação com o exercício anterior. Os 7.989.291 euros de proveitos englobam a Subvenção Estatal anual de 3.575.999 euros recebida da Assembleia da República, Subsídios da Assembleia Legislativa da Madeira de 1.453.314 euros, Subsídios da Assembleia Legislativa dos Açores de 134.416 euros e Subvenções obtidas no âmbito das Campanhas para as Eleições Regionais da Madeira e dos Açores, no valor global de 243.557 euros. O financiamento Público (Subvenção do Estado) reflectido em diversas rubricas de Receitas no valor global de 5.407.286 euros representa assim cerca de 68% dos proveitos reflectidos nas contas do PSD de 2004.

Em nosso entender, as Subvenções não deviam estar repartidas por um tão grande numero de rubricas de receita, por tal perturbar a análise e compreensão das Contas.

Os custos, por sua vez aumentaram 4.924.920 euros (80%) de 6.148.612 euros em 2003 para 11.073.532 euros em 2004 .

Este acréscimo de custos é, em parte, explicado pelo impacto das Campanhas ao Parlamento Europeu, Regionais dos Açores, e Regionais da Madeira (que tiveram lugar em 2004), no montante de 2.322.708 euros.

O Prejuízo apurado em 2004 pelo Partido Social Democrata foi de 3.196.011 euros (lucro de 649.185 euros na Sede e prejuízo de 3.845.196 euros nas Estruturas) . Em 2003 havia sido apurado um resultado positivo de 871.183 euros (lucro de 1,8 milhões de euros na Sede e prejuízo de 932 mil euros nas Estruturas).

Os prejuízos apurados por actividades em 2004 decompõem – se como segue:

	2004	2003
Resultado - Actividades Correntes	-1.175.090	930.519
Resultado – Campanhas Eleitorais	-1.909.151	
Resultado de Exploração - O Jornal "O Povo Livre"	-111.770	-59.336
	<u>-3.196.011</u>	<u>871.183</u>

A deterioração do Resultado com Actividades Correntes é em parte explicada pelo: (i) aumento dos custos com Amortizações (2004: 1.002.852 euros; 2003: 178.684 euros), (ii) aumento dos custos registados na rubrica Fornecimentos e Serviços Externos – líquidos dos custos associados a campanhas eleitorais – em cerca de 1,2 milhões de euros (2004: 4.224.948 euros; 2003:3.059.859 euros) e (iii) regularização das quotas relativas a anos anteriores e não liquidadas por militantes, no montante de 120.942 euros.

Perguntamos porque é que se verificou um agravamento das despesas correntes do Partido com Fornecimentos e Serviços Externos em cerca de 1,2 milhões de euros e um agravamento do seu resultado corrente de forma tão acentuada, num ano com diversas campanhas eleitorais, que, por sua vez, também apresentaram um Prejuízo global tão significativo (1,9 milhões de euros).

Quais os procedimentos adoptados pelo PSD visando impedir que despesas de Campanha pudessem ter sido indevidamente alocadas às contas do Partido ?

2. Constatámos que parte significativa do prejuízo apurado no exercício de 2004 (60 %), diz respeito a actividades promocionais desenvolvidas no âmbito de diversas campanhas eleitorais:

Campanha Eleitoral	Data do Acto Eleitoral	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)
Parlamento Europeu (i)	13.Junho.2004		670.000 (ii)	-670.000
Regionais dos Açores (i)	17.Outubro.2004	128.027	752.708	-624.681
Regionais da Madeira	17.Outubro.2004	115.530	900.000	-784.470
Legislativas -2005	20.Fevereiro.2005			-
		<u>243.557</u>	<u>2.322.708</u>	<u>-2.079.151</u>

(i) – nestes actos eleitorais, o Partido Social Democrata concorreu em coligação com o Partido Popular.

(ii) – incluí custos no montante de 170.000 euros, registados directamente no Capital Próprio.

As Contas Financeiras destas Campanhas, com excepção das Contas Financeiras – Legislativas/2005, foram examinadas pela firma Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas com um âmbito muito limitado, dado que dentro do enquadramento legal então existente, o exame apenas incidiu sobre a análise dos valores de despesas e receitas registadas contabilisticamente, sem a pretensão de identificar despesas e receitas não registadas. O relatório emitido por estes Revisores menciona, contudo, diversas incorrecções e anomalias cujo impacto nas Contas Anuais de 2004 nos é difícil de quantificar. Caso tivesse sido realizado um exame de âmbito mais alargado de auditoria outras situações anómalas poderiam, eventualmente, ter sido mencionadas para além das reportadas e com impactos acrescidos.

Perguntamos porque não foram registados proveitos nas Eleições para o Parlamento Europeu?

Porque foi tão grande a desproporção entre custos e proveitos nas eleições Regionais da Madeira e dos Açores, representando os proveitos uma porção tão reduzida nos custos incorridos (apenas 17 % nos Açores e 13 % Madeira).

3. Constatámos que o modelo de integração nas contas anuais de 2004 das receitas obtidas e das despesas incorridas nas diversas campanhas eleitorais em que o PSD esteve envolvido, não é consistente.

As receitas e despesas relacionadas com as actividades de campanha no âmbito das Eleições ao Parlamento Europeu, foram registados por um valor líquido (receitas - despesas) na rubrica de Capital Próprio (170.000 euros) e na rubrica de Custos e Perdas Extraordinários (500.000 euros).

No caso das receitas e despesas relacionadas com as actividades de campanha no âmbito das Eleições Regionais da Madeira e dos Açores, o Partido optou por registar as receitas e despesas em rubricas de natureza credora e devedora da Demonstração de Resultados. (Eleições Regionais da Madeira: Proveitos Diversos – 115.530 euros; Custos e Perdas Extraordinárias – 900.000 euros - Eleições Regionais dos Açores: Outras Contribuições – 128.027 euros; Fornecimentos e Serviços Externos – 752.708 euros).

Solicitamos o esclarecimento quanto à razão de ser das várias metodologias de contabilização adoptadas.

4. De acordo com o Relatório, preparado pela Comissão Nacional de Eleições – CNE, referente à legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas de campanha eleitoral das candidaturas apresentadas para o Parlamento Europeu de 13 de Junho de 2004, os montantes das receitas e despesas apresentadas pela coligação “Força Portugal”, foram:

Campanha Eleitoral	Contribuições dos Partidos	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)	Resultado e Contribuições dos Partidos
Parlamento Europeu (iii)	645.583	1.285.583	1.505.762	-220.179	-865.762
		<u>1.285.583</u>	<u>1.505.762</u>	<u>-220.179</u>	

(iii) – a Contribuição do Partido Social Democrata ascendeu a 495.582,75 euros

Solicitamos, que nos informem: (i) da razão da divergência entre os valores apresentados à Comissão Nacional de Eleições – CNE e os valores reflectidos nas Demonstrações Financeiras do Partido; (ii) a proporção dos candidatos do Partido Social Democrata na coligação Força Portugal – PPD/PSD.CDS-PP, e (iii) se a contribuição financeira do Partido Social Democrata para a coligação e a apropriação do resultado da campanha, estão em conformidade com a proporção dos candidatos.

5. De acordo com os Relatórios, preparados pela Comissão Nacional de Eleições – CNE, referentes à legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas de campanha eleitoral das candidaturas apresentadas à eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 17 de Outubro de 2004 e à eleição da Assembleia Legislativa da região Autónoma da Madeira de 17 de Outubro de 2004, os montantes das receitas e despesas, apresentadas pela coligação “Açores” e pelo Partido Social Democrata, foram:

Campanha Eleitoral	Contribuições dos Partidos	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)	Resultado e Contribuições dos Partidos
Regionais dos Açores (iv)	382.000	484.777	757.319	-272.542	-654.542
Regionais da Madeira	900.000	1.015.530	868.686	146.844	-753.156
		<u>1.500.307</u>	<u>1.626.005</u>	<u>-125.698</u>	

(iv) – a Contribuição do Partido Social Democrata ascendeu a 357.000 euros

Solicitamos, que nos informem: (i) da razão da divergência entre os valores apresentados à Comissão Nacional de Eleições – CNE e os valores reflectidos nas Demonstrações Financeiras do Partido; (ii) a proporção dos candidatos do Partido Social Democrata na coligação Açores – PPD/PSD.CDS-PP, e (iii) se a contribuição financeira do Partido Social Democrata para a coligação e a apropriação do resultado da campanha, estão em conformidade com a proporção dos candidatos

6. Os Proveitos e os Custos reflectidos pelo Partido Social Democrata, nas contas anuais de 2004, relacionados com actividades correntes foram:

	2004	2003
Proveitos	7.745.734	7.079.131
Custos	<u>-8.920.824</u>	<u>-6.148.612</u>
Resultado - Actividades Correntes	<u>-1.175.090</u>	<u>930.519</u>

7. As Demonstrações Financeiras do Partido Social Democrata, referentes ao ano de 2004 reflectem proveitos no montante de 1.454.318 euros e custos no montante de 856.510 euros, relacionados com actividades desenvolvidas pelo Partido (actividade corrente anual) na Região Autónoma da Madeira. No exercício de 2003, os proveitos e

os custos incorridos na referida Região Autónoma ascenderam a 1.397.665 euros e a 51.890 euros, respectivamente.

Gostaríamos de obter explicação para tão acentuado acréscimo dos custos entre 2003 e 2004 (de 52 mil euros em 2003 para 856 mil euros em 2004).

8. Comparativamente como exercício anterior o PSD, apresentou na rubrica “Amortizações” no exercício de 2004 – 1.002.852 euros - um valor significativamente superior - em 824.168 euros - ao do exercício de 2003. A análise das variações das rubricas de Balanço (Imobilizado Corpóreo, Amortizações Acumuladas e Capital Próprio), não nos permite relacionar/explicar a variação ocorrida na rubrica da Demonstração de Resultados - Amortizações.

Gostaríamos de obter explicação para o acréscimo dos custos com amortizações entre 2003 e 2004, sabendo nós que foram incorporados edifícios, nas contas 2004, que não constavam das contas em 2003.

9. A rubrica de despesas com “Subsídios atribuídos e quotas distribuídas” do Mapa de Proveitos e Custos do PSD, referentes ao ano de 2003, inclui os valores das quotas de militantes recebidas pela Sede e posteriormente distribuídas pelas respectivas Comissões Políticas Distritais, no montante de 437.578 euros. Em 2004, devido alegadamente a alterações de procedimentos do Partido, os “Subsídios atribuídos e quotas distribuídas” foram registados, apenas, em rubricas de Balanço (débito de Clientes, por crédito de Disponibilidades), sem qualquer reflexo contabilístico em rubricas de custos.

Perguntamos : Não foram atribuídos Subsídios às Distritais em 2004? Porque foi alterado o procedimento de 2003 para 2004?

10. O Balanço do PSD reportado a 31 de Dezembro de 2004 apresenta Activos Totais Líquidos de 10.184.266 euros, dos quais 4.615.494 euros (45%) são representados por Imobilizações Corpóreas e 5.462.859 euros (54%) são representados por Dividas

de Terceiros a curto prazo (incluindo dívidas de Estruturas do Partido e de quotas dos militantes).

Como referido na Nota 3 do Anexo I dos Relatórios emitidos pela PWC, os movimentos ocorridos na rubrica de imobilizado (valores ilíquidos de amortizações) foram:

	Imobilizado
Saldo Inicial	5.329.463
Aumentos - registo de imóveis da Sede Nacional e Estruturas	3.390.898 (v)
Aumentos - aquisição de diverso equipamento informático	87.252
Aumentos - aquisição de diverso equipamento de transporte	7.577
Outros movimentos	-1.725.990
Saldo Final	<u>7.089.200</u>

(v) – registo de imóveis da Sede Nacional e Estruturas que até 2004 estavam omissos das contas

Face ao exposto, gostaríamos de obter o detalhe do movimento líquido de 1.725.990 euros reflectido em “outros movimentos” bem como a indicação da respectiva contrapartida contabilística.

A rubrica de Dívidas de terceiros a curto prazo passou de 2.944.664 euros em finais de 2003 para 5.462.859 euros em 2004. Esta variação é explicada pelo: (i) aumento dos saldos transferidos pela Sede Nacional para as estruturas descentralizadas em 1.800.514 euros, para 3,2 milhões de euros, (ii) aumento das dívidas dos militantes – quotas em 418.591 euros, para 1,6 milhões de euros e (iii) aumentos dos pedidos de reembolso do IVA sobre despesas em 348.936 euros para 470 mil euros.

Gostávamos de saber quais os montantes cobrados em 2005 quer relativamente a dívidas das Estruturas, quer relativamente às quotas dos militantes em dívida em 31 de Dezembro de 2004? Quais os valores não cobrados e eventualmente provisionados em 2005?

11. De acordo com informação disponível, os movimentos do ano ocorridos na rubrica de Capital Próprio foram os seguintes:

Saldo Inicial	Transf	Deb / (Cred)	Resultado	Outros	Saldo Final
---------------	--------	-----------------	-----------	--------	-------------

					do ano	
Fundos próprios	1.806.290				1.584.607	3.390.897
Resultados transitados - sede	1.973.695	1.804.026	-170.000	(vi)	-221	3.607.500
Resultados transitados - estruturas	932.843	-932.843	3.390.898	(vii)	454.298	3.845.196
Excedente/ (def) - sede	1.804.026	-1.804.026			649.185	649.185
Excedente/ (def) - estruturas	-932.843	932.843			-	-
	5.584.011	0	3.220.898		3.196.011	2.038.684
						7.647.582

(vi) – custos com a campanha eleitoral – Parlamento Europeu (ver parágrafo 2)

(vii) – registo de imóveis da Sede Nacional e Estruturas omissos das contas até 2004(ver parágrafo 8).

Face ao exposto, gostaríamos de obter o detalhe do movimento líquido de 2.038.684 euros reflectido na coluna de “Outros“, bem como a indicação da respectiva contrapartida contabilística.

Gostaríamos ainda de saber porque é que só em 2004 foram registados os Edifícios da Sede Nacional e das Estruturas no Imobilizado do PSD ?

- 12.** O Passivo do PSD em 31 de Dezembro de 2004 era de 2.536.684 euros, dos quais 1.401.641 euros (60%) representados por Dívidas para com Instituições de Crédito (que passaram de 145.025 euros em finais de 2003 para 1.401.641 euros em 2004). As Dividas a Fornecedores relacionadas com a actividade de gestão da Sede nacional do Partido, passaram de 381.802 euros em finais de 2003 para 829.307 euros no final de 2004. A análise das Demonstrações Financeiras relativas ao ano findo em 31 de Dezembro de 2004, submetidas ao Tribunal Constitucional, permitiu verificar que a o acréscimo da Actividade do Partido em 2004 – em parte explicado pelas Campanhas eleitorais referidas em 1 - foi substancialmente financiado por recurso ao endividamento bancário e a um aumento do endividamento para com os Fornecedores.

Admitimos que a liquidação dos empréstimos bancários contraídos e das dívidas para com fornecedores venham a depender da capacidade do Partido em cobrar os valores descritos nos parágrafos 10, 26, 29 e 30 deste Relatório, em gerar receita futura e em conseguir equilibrar os seus resultados.

13. Os procedimentos de auditoria adoptados foram, executados pela Firma PryceWaterhouseCoopers (PWC). O “Relatório sobre a aplicação de procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004” e o “Relatório de Revisão Limitada”, ambos emitidos pela PWC em 24 de Outubro de 2005 remetidos em Anexo, são de leitura indispensável para integral compreensão dos assuntos aqui relatados.

B – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria

14. Âmbito Restrito dos Procedimentos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às contas apresentadas pelo Partido com referência ao ano de 2004, apesar de alargados em relação a exercícios precedentes, foram procedimentos limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo de auditoria, segundo os termos enunciados nas Normas Internacionais de Auditoria, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre as demonstrações Financeiras. Caso tivesse sido realizado um exame completo de auditoria, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

De referir ainda que o Relatório da PWC sobre “A aplicação de procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 “ refere, no seu parágrafo 6 que:

“Adicionalmente, dado que os procedimentos de auditoria aplicados pela PricewaterhouseCoopers não preenchem o âmbito de um exame completo de auditoria, segundo os termos enunciados pelas Normas Internacionais de Auditoria, não nos encontramos em condições de expressar, nem expressamos, uma opinião formal sobre os montantes contabilizados como recebidos pelo Partido Social Democrata, no ano de 2004, para efeitos de financiamento das suas actividades “.

15. Inexistência de Procedimentos de Fiscalização Adequados sobre as actividades correntes do Partido e sobre as Acções de Campanha

Os membros da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos apenas tomaram posse em finais de Janeiro de 2005, datando do dia 5 desse mês a sua lei orgânica. Em 2004, não tinham ainda sido instituídos procedimentos de controle que

permitissem em tempo real, obter informações sobre actividades e acontecimentos - designadamente através de verificações físicas no terreno, recolha de notícias de eventos , acompanhamento dos Sites dos Partidos - e cruzamento posterior destas informações com as despesas e receitas reflectidas contabilisticamente nas Contas Financeiras (Anuais ou de Campanha), apresentadas pelos Partidos / Coligações.

De igual forma, não estavam ainda disponíveis preços padrão, nem outros indicadores de análise que permitissem aferir da razoabilidade dos preços facturados face ao seu expectável valor de mercado ou concluir pela existência ou não de contribuições em espécie e pela eventual omissão de custos e de proveitos.

Por estas razões, não foram por esta Entidade efectuadas quaisquer acções de fiscalização no decurso de 2004, nem a posteriori sobre as acções realizadas nesse ano.

16. Subvenção Estatal – Impossibilidade de Comparação da Informação Financeira Fornecida pelo Partido à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas Regionais com a Informação Fornecida ao Tribunal Constitucional

Não dispomos de elementos que nos permitam confirmar que a informação financeira fornecida pelo PSD à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira, designadamente, no que respeita às Despesas e Receitas declaradas e que serviram de base ao apuramento das Subvenções Estatais recebidas pelo Partido - quer anuais, quer no âmbito das Campanhas para as Eleições Regionais da Madeira e dos Açores e da Campanha para as Eleições Europeias - sejam coincidentes com as informações financeiras apresentadas ao Tribunal Constitucional.

17. Inexistência de Controlos Adequados sobre as Acções Desenvolvidos pelas Estruturas do Partido. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções foram reflectidas nas Contas .

O Partido não facultou a lista com as acções realizadas e meios nelas envolvidos quer relativamente às actividades correntes (anuais) quer relativamente às actividades das campanhas (promocionais).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 3 (i) que:

“Muito embora o Partido tenha elaborado e disponibilizado às suas estruturas instruções e regulamentos abrangendo aspectos organizativos e procedimentos de controlo das actividades, não foi efectuado pelos Serviços Centrais da Sede Nacional do Partido um acompanhamento directo ou validação das acções desenvolvidas pelas estruturas descentralizadas por forma a assegurar que a totalidade das acções associadas às actividades correntes e promocionais tenham sido efectivamente reportadas para efeitos do registo pela estrutura Central da Sede Nacional e, conseqüentemente, consideradas na informação financeira submetida ao Tribunal Constitucional.”

18. Diferenças entre o Processo de Integração Contabilista Adoptado na Preparação do Balanço e o Processo Adoptado na Preparação da Demonstração de Resultados

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.1.1 que:

“O Partido não apresentou e não dispõe de um balanço integrado que expresse e permita conhecer a sua situação financeira e patrimonial em termos globais. A opção contabilística tomada pelo Partido para o registo por Capital Próprio da totalidade de edifícios e outros imobilizados, poderá não representar a sua efectiva forma de financiamento. Por outro lado, a circunstância de as demonstrações financeiras anexas apresentarem valores integrados no que respeita ao Mapa de custos e proveitos e apenas os valores da Sede Nacional no que concerne ao Mapa de Balanço, origina que este último mapa se apresente com significativas lacunas e inconsistências.”

C – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria – Questões Formuladas

19. As Contas Anuais do Partido, não Integram a Globalidade das Operações de Funcionamento Corrente e Promocional

As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2004, submetidas pelo Partido Social Democrata à apreciação do Tribunal Constitucional, não apresentam a totalidade das operações de funcionamento corrente e promocional do Partido, entendido este como o conjunto da sua sede e estruturas de nível nacional, distrital e concelhio, das regiões autónomas dos Açores e da Madeira e das organizações e estruturas autónomas.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.1.1 que:

“...não obstante os esforços desenvolvidos e os progressos anuais, o Partido não assegurou ainda a implementação de um conjunto de procedimentos internos necessários à normalizadores do processo de prestação de contas por parte da totalidade das estruturas descentralizadas, nomeadamente das Secções e Núcleos, com vista à sua posterior integração pela estrutura central da Sede Nacional num conjunto de demonstrações financeiras globais, representativas do universo abarcado pelo Partido. O Partido, na sequência da actualização do seu Regulamento Financeiro, em Setembro de 2004, tem planos para que em 2005 tenha implementados os procedimentos internos necessários a um processo de prestação de contas integrando todas as estruturas”.

(...) “Deste modo, o conjunto das contas apresentadas pelo PSD ao tribunal Constitucional a respeito do ano de 2004, não representa nem proporciona ainda uma visão global das operações do Partido na sua expressão universal, condicionando o exercício dos mecanismos de controlo preconizados pela Lei nº56/98, de 18 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei nº 23/2000, de 23 de Agosto e impossibilitando a obtenção de conclusões seguras sobre o montante e natureza da totalidade dos recursos financeiros que terão sido obtidos pelo PSD no ano de 2004 Esta ordem de limitações apenas poderá ser ultrapassada com a apresentação pelos Partidos Políticos de um único conjunto de contas que integre e reflecta a globalidade das actividades de funcionamento corrente, de promoção e de investimento desenvolvidas por cada Partido, nas suas vertentes política e geográfica “

Solicitamos que nos seja disponibilizada a listagem das secções dispersas pelo país e estruturas constitutivas do perímetro de consolidação, indicando quais as que não procederam à entrega das suas contas para integração nas Distritais e na Sede

Nacional. Solicitamos ainda que nos sejam apresentadas as Contas de proveitos e de custos e o Balanço de cada uma destas Secções.

Finalmente solicitamos que nos seja indicada a relação das contas bancárias movimentadas pelo Partido e por todas as suas estruturas componentes do perímetro de consolidação.

20. Deficiências no Processo de Registo dos Proveitos - Gerais

No decurso da auditoria, foram identificadas situações que não nos permitem concluir que a totalidade das receitas obtidas pelo PSD no ano de 2004 se encontre reflectida nas demonstrações financeiras, submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional. Das situações identificadas destacamos as seguintes:

- a. – deficiências de suporte documental adequado;
- b. – insuficiências ao nível do sistema de controlo interno – contabilístico vigente nas estruturas descentralizadas do PSD e ao nível de segregação de funções;
- e
- c. – não ter sido integralmente aplicado o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.3.1 que:

"....não estamos em condições de concluir em que medida a totalidade das receitas obtidas pelo PSD no ano de 2004 se encontra integral e adequadamente reflectida e classificada no "Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2004" apresentado no Anexo I"

O paragrafo 4.2.2 do mesmo Relatório refere ainda que "O mapa de Proveitos e de Custos apresentado pelo PSD em 2004 ... reflecte basicamente os movimentos de receita e despesa correntes processados pela estrutura central da Sede Nacional do PSD,, os resultados de um numero considerável mas não integral de estruturas descentralizadas e organizações autónomas do Partido, os resultados de exploração do Jornal " O Povo Livre ... "

Solicitamos a eventual contestação.

21. Deficiências no Processo de Registo dos Proveitos - Quotas

No decurso da auditoria, foram identificadas diferenças não conciliadas entre o sistema de gestão de quotas, os valores de quotas efectivamente recebidos e os registos na contabilidade.

Vide conteúdo do ponto 20

Solicitamos a eventual contestação.

22. Donativos de Natureza Pecuniária Não Depositados em Contas Bancárias Exclusivamente destinadas para o Efeito

O Partido, não deu cumprimento ao estipulado no nº3 do artigo 4º da Lei nº 56/98, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, uma vez que foram identificados depósitos de natureza diversa em contas bancárias exclusivamente destinadas a depósitos de donativos de natureza pecuniária.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.3.2 que:

“.....De acordo com as informações obtidas, a conta bancária utilizada pela Sede para depósito de donativos de natureza pecuniária é igualmente utilizada para receber valores resultantes da angariação de fundos e inscrições em Congressos. Relativamente aos donativos pecuniários recebidos pelas diversas estruturas, não nos foi possível confirmar em que medida são sempre utilizadas contas bancárias exclusivamente destinadas ao depósito desses montantes. No entanto, excepto quanto à Distrital da Madeira em que a conta bancária não é exclusivamente utilizada para o depósito de donativos, dos testes efectuados não resultou a identificação de qualquer excepção à Lei..”

Solicitamos a eventual contestação.

23. Deficiências no Suporte Documental dos Custos

No decurso da auditoria às demonstrações financeiras do Partido relativas ao exercício de 2004, foram identificados custos que não se encontravam suportados por documentação apropriada .

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.4.1 que:

“sendo de salientar que uma parte dos custos incorridos com as estruturas regionais e organizações autónomas do Partido (ver Notas 2.3 e 10 do Anexo I), encontram-se suportadas unicamente por documentos internos de transferência de fundos e, por vezes, por documentos de transferência bancária e não por documentação original que preencha os requisitos legais para ser qualificada como comprovativa de gastos efectuados. Ao que nos foi dado apurar, a documentação comprovativa dos gastos efectuados encontra-se arquivada ao nível das estruturas descentralizadas.”

Solicitamos a eventual contestação.

24. Não foi disponibilizada ao Tribunal Constitucional a Totalidade dos Extractos Bancários

O Partido não enviou ao Tribunal Constitucional a totalidade dos extractos bancários, (conforme o disposto na alínea a) do nº7 do Artigo 10º da Lei nº 56/98.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.5.2 que:

“No entanto, até à data da finalização do nosso trabalho o Partido não tinha procedido ainda ao envio para o Tribunal Constitucional da totalidade dos extractos bancários, conforme estabelecido na alínea a) do nº7 do artigo 10º da Lei nº 56/98, de 18 de Agosto, na sua actual redacção”.

Solicitamos que nos facultem a totalidade dos extractos.

25. Impossibilidade de Reconciliar a Informação do Inventário do Imobilizado Corpóreo com os Registos Contabilísticos

O PSD deu cumprimento ao disposto na alínea c) do nº3 do artigo 10º da Lei nº 56/98, de 18 de Agosto, uma vez que procedeu ao envio para o Tribunal Constitucional do mapa do património imobiliário do Partido. Salientamos, no entanto, que o referido mapa não se encontra valorizado e reconciliado com a contabilidade.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.5.1 que:

“Contudo, a listagem de inventário apresentada não se encontra valorizada, pelo que não nos foi possível confirmar em que medida os bens inventariados se encontram, ou não, reflectidos no balanço apresentado.”

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 4.11 que:

“Muito embora o Partido tenha organizado inventário desse património o mesmo na falta de um cadastro actualizado que abranja a totalidade dos bens sujeitos e não sujeitos a registo não se encontra devidamente valorizado e reconciliado com a contabilidade. Não estamos em condições de concluir que ajustamentos poderão resultar necessários uma vez concluído esse processo..”

Pedimos que nos informem sobre o estado actual do processo de reconciliação e de eventuais ajustamentos já identificados, que possam ter impacto nas contas de 2004.

26. Subsídios Atribuídos a Órgãos Autónomos, Distritais e Concelhias – Registados no Activo como valor a Receber e Não Registados como Custos do Exercício

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2004, incluem um saldo a receber no montante de 3.160.713 euros (2003 – 1.360.199 euros), que corresponde ao valor de subsídios atribuídos às Distritais, Concelhias e Secções, pendentes de imputação a custos do exercício.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.4.2 que:

“Nas circunstâncias, apenas aquando do primeiro exercício de integração de balanços da Sede Nacional e estruturas será possível apurar qual a componente deste saldo a eliminar por encontro de contas e qual a componente eventualmente a anular por contrapartida de resultados .”

Solicitamos que nos facultem elementos sobre os subsídios atribuídos no exercício de 2004 às Distritais, Concelhias e Secções e que foram regularizados ou cobrados no exercício de 2005, para podermos apurar o montante que deveria estar reconhecido em custos de 2004 e não como valor a receber, no Activo.

27. Impossibilidade de Confirmar se a Totalidade das Receitas e Despesas Relacionadas com Actividades Desenvolvidas no Âmbito de Diversas Campanhas Eleitorais (Madeira, Parlamento Europeu e Açores, designadamente) estão Adequadamente Reflectidas nas Demonstrações Financeiras do Partido

As Demonstrações Financeiras do Partido Social Democrata relativas ao ano de 2004, incluem proveitos e custos relacionados com actividades desenvolvidas no âmbito de diversas campanhas eleitorais, conforme se discrimina:

Campanha Eleitoral	Data do Acto Eleitoral	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)
Parlamento Europeu	13.Junho.2004		670.000	-670.000
Regionais dos Açores	17.Outubro.2004	128.027	752.708	-624.681
Regionais da Madeira	17.Outubro.2004	115.530	900.000	-784.470
Legislativas -2005	20.Fevereiro.2005			-
		<u>243.557</u>	<u>2.322.708</u>	<u>-2.079.151</u>

A informação disponível, bem como as divergências entre os valores apresentados nas contas anuais do Partido e os valores reportados à Comissão Nacional de Eleições – CNE (conforme parágrafos 4 e 5), não nos permitem aferir em que medida a totalidade das receitas e despesas, das actividades realizadas no âmbito destes actos eleitorais, terão efectivamente sido registadas nas Demonstrações Financeiras do Partido no ano de 2004.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 4.3 que:

“ O PSD Madeira procedeu ao registo das actividades de Campanha no âmbito das Eleições Legislativas Regionais em contas segregadas das Contas do Partido, pelo que os únicos reflexos contabilísticos relativamente a esta campanha na Demonstração dos Resultados anexa consistem (i) no montante registado na rubrica Custos e Perdas Extraordinários como subsidio concedido para a campanha – 900.000 euros e no montante registado em Proveitos diversos como subvenção recebida

no âmbito das eleições legislativas Regionais, 115.530 euros. Deste modo, as actividades de campanha desenvolvidas no âmbito das eleições Legislativas Regionais da Madeira não estão globalmente relevadas na informação financeira anexa do PSD Madeira e conseqüentemente na informação financeira anexa do exercício de 2004 submetida pelo Partido ao Tribunal Constitucional. *Assim, não estamos em condições de avaliar o impacto nas demonstrações financeiras do Partido do ano de 2004 pelo facto das actividades de Campanha no âmbito das Eleições Regionais da Madeira terem sido apresentadas em contas segregadas.*”

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere por razões semelhantes -§ 4.4 que:

“Adicionalmente, não estamos em condições de avaliar o impacto nas demonstrações financeiras do Partido do ano de 2004 pelo facto das actividades de Campanha no âmbito das Eleições ao Parlamento Europeu terem sido apresentadas em contas segregadas”.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere, pelas mesmas razões -§ 4.5 que:

“De acordo com as informações dos Serviços do Partido, as actividades de campanha no âmbito das Eleições Legislativas Regionais dos Açores, encontram-se reflectidas na informação financeira do PSD Açores, mas não nos foi possível avaliar nem validar os procedimentos utilizados pela Comissão Política Regional dos Açores relativamente ao registo dessas operações de campanha. Conforme informação financeira da Comissão Política Regional dos Açores do exercício de 2004 o montante total registado como custos e proveitos associados às eleições Legislativas Regionais dos Açores ascenderam, a € 752.708 euros e € 128.027, respectivamente.”

Na falta de outra informação não estamos em condições de avaliar sobre os eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do ano de 2004 que o registo das actividades associadas a estes actos eleitorais poderiam originar.”

Solicitamos que nos seja facultada a informação omissa que deveria estar reflectida nas Contas anuais do PSD.

28. Impossibilidade de Confirmar se as Receitas e Despesas, Incorridas até 31 de Dezembro de 2004, Relacionadas com a Actividade Desenvolvida no Âmbito das Eleições Legislativas de 2005, estão Reflectidas nas Demonstrações Financeiras do Partido

O conjunto da informação financeira referente à actividade da campanha eleitoral das Legislativas de 2005, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal Constitucional, inclui: (i) um prejuízo de campanha no montante de 1.658.112 euros e (ii) e um valor de contribuição do Partido no montante de 470.555 euros. Face ao exposto o resultado da campanha a incluir nas contas do Partido nos exercício de 2004 e 2005, ascende a 2.128.667 euros (prejuízo). Atendendo que a Campanha das Legislativas de 2005 teve o seu início em 2004, uma parte do prejuízo deveria ter sido registado nas demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004.

Gostávamos de obter o detalhe das Receitas e Despesas incorridas na campanha eleitoral das Legislativas de 2005 até 31 de Dezembro de 2004, para podermos apurar qual a parte do prejuízo que deveria ter sido reflectida nas contas anuais do PSD de 2004.

29. Saldos a Receber e a Pagar com alguma Antiguidade Reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2004.

O Balanço inclui saldos, com alguma antiguidade, transitados de exercícios anteriores, de natureza devedora e credora, reflectidos nas rubricas de Outros Devedores, Sector Público Estatal, Fornecedores e Outros Credores, pendentes de conferência e de eventual regularização.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 4.7 que:

“Não estamos em condições de concluir que ajustamentos poderão resultar necessários nas demonstrações financeiras anexas, uma vez concluído este processo de regularização”.

Solicitamos que o PSD nos informe se já está concluído este processo de conferência e se já foram identificados ajustamentos com impacto nas Contas de 2004.

30 . Incerteza Quanto ao Recebimento das Quotas de Militantes Reconhecidas como Receitas

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2004, incluem o montante de 1.627.757 euros (2003 – 1.209.166 euros), referente a quotas de militantes reconhecidas como receita mas pendentes de cobrança. Este saldo é muito semelhante ao valor das quotas reconhecido como receita no exercício de 2004.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 4.8 que:

“Não dispomos de informação que nos permita calcular qual a parcela deste saldo, parte significativa do qual transita do exercício de 2003, cuja cobrança se apresenta duvidosa.”

Solicitamos que nos facultem elementos sobre os montantes cobrados em 2005, relativamente às quotas que se encontravam pendentes de cobrança em 31 de Dezembro de 2004.

D – Situação de Desacordo

31. Angariação de Fundos não Registados nas Demonstrações Financeiras

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 4.5.3 que:

“A análise por nós levada a efeito na Comissão Política Distrital da Madeira permitiu-nos apurar da existência de € 35.000 de fundos angariados no contexto da festa anual do PSD Madeira. Contudo, este montante não está incluído na listagem das actividades de angariação de fundos, apresentada pelo Partido ao Tribunal Constitucional”

E – Conclusões

32. A relevância e magnitude dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações referidas nos parágrafos 14 a 30 acima e o efeito decorrente da situação descrita no parágrafo 31 acima, resultantes da Revisão Limitada efectuada pelos Auditores da PWC, levam-nos a concluir que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Social Democrata (PSD)** em referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004, não se encontram apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

F – Ênfase

33. Sem afectar as Conclusões expressas no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de que as Contas Anuais, de acordo com a Lei, são preparadas em conformidade com o POC reflectindo Proveitos e Custos, enquanto que as Contas das Campanhas são basicamente construídas numa base de Caixa registando Receitas e Despesas, com a reflexão contabilística a ser feita em função dos Recebimentos e Pagamentos. Estas diferentes realidades contabilísticas que decorrem de preceitos legais diferenciados não contribuem para uma correcta apresentação das Contas Financeiras anuais.

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

O Revisor Oficial de Contas

Pedro Manuel Travassos de Carvalho

8 de Fevereiro de 2006